

Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 218, de 10.10.2001

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1º Estabelecer, para Peças e Componentes Metálicos Estampados e/ou Formatados, derivados de perfis, tubos e ou chapas metálicas relacionadas no anexo desta Portaria, a serem industrializados na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - corte;
- II - dobra ou outro processo de estampagem;
- III - usinagem;
- IV - solda e/ou rebitagem;
- V - tratamento superficial - térmico ou banhos químicos; e
- VI - pintura.

§ 1º Para o cumprimento deste processo produtivo, os fabricantes deverão realizar, na Zona Franca de Manaus, todas as operações listadas acima, quando necessárias à fabricação do produto.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Não caracteriza descumprimento ao Processo Produtivo Básico a importação de quaisquer módulos e subconjuntos montados, amparados em licença de importação emitida até a data de publicação desta Portaria, ou cujo despacho aduaneiro já tenha sido iniciado até essa mesma data.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se somente aos produtos internados até noventa dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o(s) Processo(s) Produtivo(s) Básico(s) estabelecido(s) pela **Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 91, de 28 de junho de 2001**, para o(s) produto(s) de que trata o presente ato normativo.

II - as Portarias Interministeriais MPO/MICT/MCT nº 7, de 24 de outubro de 1996, e MDIC/MCT nº 14, de 23 de fevereiro de 2000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SILVA DO AMARAL
RONALDO MOTA SARDENBERG

ANEXO

PRODUTO	NCM
perfis para estrutura metálica	7216.50.00
cantoneiras dobradas	7216.50.00
barras chatas	7216.50.00
esquadrias para serralheria	7216.91.00
tubos para serralheria	7216.91.00
perfis para serralheria	7216.91.00
lâmina raiada	7216.91.00
dutos metálicos	7306.50.00
telhas trapezoidais	7308.90.10
telhas onduladas	7308.90.10
treliças de aço	7308.90.90
tanques metálicos	7309.00.90
reservatórios metálicos	7309.00.10 7310.10.00
telas de aço	7314.19.00
parafusos perfurantes, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.14.00
pino extrator para moldes de aço	7318.29.00
molas planas de aço	7320.90.00
molas planas de cobre com feltro	7320.90.00
molas de torção de aço	7320.90.00
calhas	7326.19.00
blindagem	7326.90.00
dissipador de calor de ferro	7326.90.00
gabinete e cavidade para aparelhos elétricos	7326.90.00
isolador	7326.90.00
mostrador metálico	7326.90.00
ornamento metálico	7326.90.00
placa metálica de identificação	7326.90.00
suporte metálico	7326.90.00
tampa metálica, lata para acondicionamento	7326.90.00
chassi para produtos eletroeletrônicos	7326.90.00 7616.99.00
dissipador de calor de alumínio	7616.99.00
grampos	8305.20.00
mola	8305.90.00

clipes	8305.90.00
terminal (pino) para conector elétrico	8538.90.90
Longarinas e travessas (chassi) para semi-reboque	8708.99.90
base de ferro para semi-reboque	8716.90.90
baú de alumínio para semi-reboque	8716.90.90
caixa de ferramenta para semi-reboque	8716.90.90
eixo traseiro para semi-reboque	8716.90.90
mesa de cinco rodas para semi-reboque	8716.90.90
painel frontal do baú de alumínio	8716.90.90
painel lateral do baú de alumínio	8716.90.90
parachoque para semi-reboque	8716.90.90
paralama para semi-reboque	8716.90.90
pé escamoteável para semi-reboque	8716.90.90
porta para baú de alumínio	8716.90.90
saia traseira para semi-reboque	8716.90.90
suporte de pneus para semi-reboque	8716.90.90
suspensão para semi-reboque	8716.90.90
teto para baú de alumínio	8716.90.90
tirante interno para baú de alumínio	8716.90.90
viga principal para semi-reboque	8716.90.90
suporte do eixo para veículo de duas rodas, triciclos e quadriciclos (exceto bicicletas)	8714.19.00
bucha do difusor para veículos de duas rodas motorizados	8714.19.00
difusor de óleo	8714.19.00
esquadria de alumínio	7610.10.00
estrutura de alumínio para construção civil	7610.10.00 7610.90.00
calha para luminária	9405.10.93
bocal do tanque de combustível para veículos de duas rodas, triciclos e quadriciclos (exceto bicicleta)	8714.19.00
placa de espaçamento da embreagem para veículos de duas rodas, triciclo e quadriciclo (exceto bicicleta)	87.14.19.00
assento da mola do amortecedor para veículo de duas rodas, triciclo e quadriciclo (exceto bicicleta)	8714.19.00
tanque de combustível para veículo de duas rodas, triciclo e quadriciclo (exceto bicicleta)	8716.90.90
mesa do suporte do painel para veículo de duas rodas, triciclo e quadriciclo (exceto bicicleta)	8714.19.00
quadro (chassi) para veículo de duas rodas, triciclo e quadriciclo (exceto bicicleta)	8714.19.00
tampa estampada para motor de veículo de duas rodas, triciclo e quadriciclo (exceto bicicleta)	8714.19.00

parafuso do garfo da mola do amortecedor para veículo de duas rodas, triciclo e quadriciclo (exceto bicicleta)	7318.15.00
ajustador da mola do amortecedor para veículos de duas rodas, triciclo e quadriciclo (exceto bicicleta)	8714.19.00
capa protetora da corrente para veículos de duas rodas, triciclo e quadriciclo (exceto bicicleta)	8714.19.00
artefatos tubulares de ferro e aço	7305.11.00 7304.10.90 7306.60.00 7306.90.90
armação metálica para blocos de conexão	8517.90.92
perfis para estrutura metálica	7301.20.00 7216.10.00
peças metálicas para carrinho de transporte de uso industrial	7326.90.00
peças metálicas para estrutura de armazenagem e de almoxarifado	7326.90.00
caixas metálicas para transporte de produtos	7326.90.00
estrutura metálica para construção civil	7308.90.90
fita, tira, chapa e blanks derivados de laminados metálicos	7210.70.10 7212.20.90
gabinete metálico para fornos de microondas	8516.90.00
cavidade metálica para forno de microondas	8516.90.00
mostrador metálico para relógio	9114.30.00
caixa metálica para relógio de pulso	9111.10.00 9111.20.10 9111.20.90